

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SMSUB/COGEL/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 6012.2021/0004904-5**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23/09/2021**HORÁRIO:** 10h30m.**AMBIENTE ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 09/09/2021**TIPO:** Menor Preço**Critério de Julgamento:** Menor Preço Total Global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**Oferta de Compra nº** 801010801002021OC00032.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, ATRAVÉS DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - COGEL, TORNA PÚBLICO QUE, NA DATA E A PARTIR do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço total global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), em 23 de setembro de 2021, às 10h30, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

São Anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - A	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - B	CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	HABILITAÇÃO
ANEXO III – A	MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.
ANEXO III – B	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANEXO III - C	MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO III - D	DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
ANEXO III – E	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - F	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO



ANEXO III-G	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	PREÇO REFERENCIAL

## **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.144/15 e nº 56.475/2015, Lei Municipal nº 17.260/20, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas **Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93** e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância eletrônica e gerenciamento de imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**2.1.1.** As informações sobre a execução dos serviços se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

**2.2.** O **prazo** de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Critério de Julgamento

**2.3.1.** O **critério de julgamento será o menor preço total global**, conforme descrito no Anexo II – Proposta e de acordo com estimativas nela constantes.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO A INFORMAÇÕES**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

**3.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).



**3.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, em campo próprio do Sistema BEC/SP, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.6. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:**

**a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;

**b)** não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**d)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

**e)** não estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.8.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13 e 56.475/2015, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

**3.9.** É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.

**3.10.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

#### **4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**4.2** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

## **5. CRENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, através do órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 43.406/03) no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) .

**5.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do Licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na Oferta de Compra supracitada com o **VALOR TOTAL GLOBAL**, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou quando chamado à manifestação via “chat”.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que se demonstrarem em desconformidade com o critério de julgamento proposto, após confirmação da licitante.

**6.5** A proposta de preços vencedora, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser entregue para a Coordenadoria Geral de Licitações, juntamente com a documentação referente a habilitação deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo os preços unitários e o total global contratual, expressos em reais, em algarismos, com quatro casas decimais e por extenso, para a prestação de serviços objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do **ANEXO II – Proposta de Preços** deste Edital, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.

**7.1.1.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** Cada interessado poderá apresentar apenas uma só proposta, elaborada conforme modelos constantes do **ANEXO II - Proposta** deste edital.

**7.3.** A apresentação da proposta conforme o **ANEXO II - Proposta** implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**7.3.1** Quando da apresentação do Anexo II – Proposta a empresa deverá apresentar também os catálogos contendo as especificações técnicas dos itens solicitados, bem como o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**).

**7.4.** A proposta de preços deverá, ainda:

**7.4.1.** Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.1.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.4.2.** Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento etc. e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.



**7.4.3.** As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.

**7.4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a SMSUB, sem ônus adicionais.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A partir do dia e horário supracitado, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação dos valores de preços recebidos, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**b)** Sejam manifestamente inexecutáveis;

**c)** Que apresentem incongruências nas composições de preço, ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quanto de se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.1.** A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.2.** Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras



para a sua aceitação.

- 9.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.3.2 O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá sobre o VALOR TOTAL GLOBAL.**

- 9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, é vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.5.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.7.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 9.9.** O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, via sistema, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo





Pregoeiro.

**9.10.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, conforme **ANEXO II**, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**9.11.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.

**10.1.1.** O pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços unitários contidos na proposta e Cronograma da melhor classificada com os referenciais adotados na fase interna da licitação e, após negociação pública, via chat, com o proponente, decidirá, fundamentadamente, sobre a aceitabilidade de preços ofertados que, porventura, sejam superiores aos referenciais.

**10.1.2.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**10.1.3.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**10.2.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços considerados inexequíveis.

**10.2.1.** A exequibilidade da proposta será analisada de acordo com a compatibilidade dos preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo, que poderá a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**10.2.1.1.** Para subsidiar a análise da exequibilidade o pregoeiro poderá solicitar documentação que justifique os custos e/ou que comprove sua coerência com o mercado.

## **11. HABILITAÇÃO**





**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

**11.1.1.** Na fase de habilitação será requerido pelo pregoeiro a comprovação da situação da regularidade das licitantes mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, **sob pena de inabilitação**, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.

**11.1.3.** A licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada (conforme item 7.), em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

### **11.2. Habilitação jurídica**

**11.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**11.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

**11.2.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**11.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:

**11.3.3.1.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**11.3.3.2.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.



**11.3.3.2.1.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

**11.3.3.3.** Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

**11.3.3.3.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**11.3.3.3.2.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-A**.

**11.3.4.** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**11.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

#### **11.4. Qualificação econômico-financeira**

**11.4.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

**11.4.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**11.4.1.1.1.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.



**11.4.1.2.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C** que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.

**11.4.1.3.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

**11.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.2.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**11.4.2.2.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.3.** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total global da proposta vencedora – ANEXO III-C, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação.

#### **11.5. Qualificação técnica**

**11.5.1.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, **desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses**, capacidade de locação dos Itens abaixo especificados:

**a)** Locação de dispositivo de sistema de CFTV convencional (digital) – 1080p – 4 (quatro) unidades;

**b)** Locação de Controladora/leitor biométrico gerenciada via software; e fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura – 12 (doze) - unidades.

**11.5.2.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período, a fim de se aferir a capacidade mensal.

**11.5.3.** No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato.

**11.5.4.** O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia.



### **11.6. Outras declarações**

**11.6.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido nos anexos deste Edital, atestando que:

**11.6.1.1-** Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), conforme **ANEXO III-F**.

**11.6.1.2-** **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO III-E**.

**11.6.1.3-** Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, conforme **ANEXO III-F**

**11.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**11.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

**11.6.4.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06.

### **11.7. Disposições gerais da habilitação**

**11.7.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo **preferencialmente** ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**11.7.1.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**11.7.2.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.



**11.7.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.7.4.** Os documentos emitidos vias Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

**11.7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**11.7.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

**11.7.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.7.6.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

**11.7.7.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

## **12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

**12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

**12.1.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro **não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso**.

**12.1.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:**

**a) Tempestividade**, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

**b) Motivação**, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

**B1). Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.**



**12.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “1” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**12.2.1.1.** O acesso ao processo deverá ser solicitado através do e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

**12.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

### **13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se no Contrato, cuja minuta consta do **ANEXO IV** do presente edital.

**13.1.1.** A adjudicatária está ciente de que a existência de seu registro no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, a ser consultado pela Unidade, impedirá a contratação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

**13.2.** Os prazos para assinatura do Termo de Contrato e de retirada das Notas de Empenho a ela vinculados serão de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar a atualização dos documentos exigidos por ocasião da habilitação, que estiverem vencidos, ou seja, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Secretaria ou Unidade Contratante.

**13.3.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a solicitação da adjudicatária, feita tempestiva e formalmente, seja aceita pela Administração.

**13.3.1.** Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar o Contrato no prazo pela não apresentação dos documentos necessários, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, realizar procedimento a fim de que seja convocada a próxima licitante.





**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SUBPREFEITURAS**

**13.4.** Os contratos deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, atendidas as exigências deste edital.

**13.5.** Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial dos serviços, e a subcontratação total ou parcial dos trabalhos sem a anuência da Contratante.

**13.6.** Na oportunidade da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá:

**13.6.1.** Apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso vencidos.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, na Minuta de contrato (ANEXO IV) e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

**14.1.1.** Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total global estimado pelo atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.

**14.1.2.** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da proposta:

a) Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato;

**14.1.3.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;

b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;

c) à licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;

d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;

e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo ou que prejudique o bom andamento da sessão;

**14.1.3.1.** As multas poderão ser cumulativas, somando-se até o montante de 10% (dez inteiros por cento).

**14.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos subitens do item 15.1.

**14.2.** As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou.

**14.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.





**14.3.** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.

**14.4.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**14.5.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**14.6** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

**14.7** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**15.3.** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.



**15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.9.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.9.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

**15.10.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**15.12.** As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.

**15.13.** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

**Henrique Silva Costa**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 031/SMSUB/2021  
SMSUB/COGEL



**ANEXO I - A  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Contratação de Serviço de Vigilância Eletrônica para a SMSUB visa o monitoramento remoto e controle de acesso nos departamentos, ampliando a segurança nas dependências de SMSUB no edifício Martinelli. Considerando que o local abriga outras empresas, é inevitável o trânsito de pessoas no interior do edifício, gerando fragilidade na segurança. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desta natureza é fundamental, para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental) e para assegurar a segurança e integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitarem pelas instalações da SMSUB.

**3. LOCAIS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1. Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção de conjunto de equipamentos e software (sistema informatizado) com total fornecimento de insumos e peças, necessários e suficientes para o perfeito funcionamento de circuito fechado de televisão - CFTV (Digital - IP) para o gerenciamento de imagens, conforme especificações estabelecidas pelo



CADTERC, visando a efetiva cobertura das áreas que integram a **Secretaria Municipal das Subprefeituras no Edifício Martinelli, situado a Rua Líbero Badaró, nº 504 – 10º, 23º e 24º andares – Centro – São Paulo – Capital – Cep - 01008-906.**

3.2. Entende-se por Circuito Fechado de Televisão - CFTV um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos, softwares e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de determinada área do local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

3.3. A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão – CFTV (Digital - IP), conforme especificação, devendo incluir a manutenção preventiva e corretiva.

3.4. A prestação de serviços de vigilância eletrônica abrange os serviços de instalação, incluindo obras civis, locação, manutenção permanentes dos equipamentos de CFTV previstos neste termo de referência, bem como outros julgados como necessários pela Contratante.

3.5. Para tanto caberá à Contratada a disponibilização dos equipamentos de captação/gravação, computadores, softwares, licenças, monitores, câmeras, acessórios, entre outros, bem como todos e quaisquer materiais de instalação, cabeamento, infraestrutura de tubulação, suportes e conectores, que se fizerem necessários para a implantação de CFTV previstos neste termo de referência.

3.6. Prestação de Serviços de Gerenciamento de Imagens de Circuito Fechado de Televisão - CFTV das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de CENTRAL instalada na Contratante unicamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente por parte da Contratada nos chamados para manutenções que se façam necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

3.7. Os quantitativos e especificações dos equipamentos estão demonstrados na planilha conforme descritos no CADTERC:



Serviço	Código	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade
Locação de dispositivo de sistema de CFTV convencional (digital) – 1080p	II.1	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 Canais – 1080p, contendo : - DVR stand alone 16 canais – 1080p; - HD de 3 TB; - Nobreak até 1,2 Kva; - Bateria 12 V/18 Ah; - Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us; e - Bandeja para rack 19".	4
Locação de estação de visualização de CFTV	II.2	II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV, contendo: - Monitor de LCD 21,5"; - Computador (desktop), com processador Core i5 ou superior, 8 GB de memória RAM, HD com capacidade de 1 TB, com teclado e mouse; - Nobreak até 1,2 Kva; e - Bateria 12 V/18 Ah.	4
Locação de acessórios de CFTV (Digital)/IP	II.5	II.5.1.1.L	TV LCD ou LED 42"	4
	II.5	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak, contendo: - Nobreak até 1,2 kVA; - Bateria 12 V/18 Ah; - Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us; e - Bandeja para rack 19".	4
	II.5	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	4
	II.5	II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us	4
	II.5	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	4
	II.5	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para rack 19"	4
Locação de câmera 1080p	II.6	II.6.2.3.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – 1080p (full HD).	26
Locação de Gerenciador via Software	I.3	I.3.2.2.L	Controladora/leitor biométrico gerenciada via software; e fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura	24
	I.3	I.3.2.3.L	Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand.	24
Locação de fechaduras – controle de	I.3	I.3.3.3.L	Fechadura eletromagnética (151 até 300 kg).	24
	I.3	I.3.3.5.L	Fecho elétrico	24
Locação de cartões - controle de acesso	I.4	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	5
Locação de dispositivos de controle de funcionários/visitantes	I.5	I.5.1.1.L	Estação de trabalho para cadastro de funcionários/visitantes, contendo: - Webcam 1.3 megapixel; - Monitor de LCD ou LED; - Computador (desktop), com processador Core i5 ou superior, 8 GB de memória RAM, HD com capacidade de 1 TB, com teclado e mouse; - Nobreak até 1,2 kVA; e - Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança	1
Locação de central de acesso e software	I.6	I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos, contendo: - Monitor de LCD 21,5"; - PC – servidor de gerenciamento de controle de acesso com teclado, mouse, sistema operacional; - Nobreak até 1,2 kVA; - Bateria 12 V/18 Ah; - Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança; e - Placa controladora para 4 portas	1
	I.6	I.6.1.2.L	Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança	1
	I.6	I.6.1.3.L	Placa controladora para 4 portas.	6



#### **4. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DA INSTALAÇÃO**

4.1. É de responsabilidade da Contratada a instalação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, *softwares* e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

4.2. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, suportes, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.3. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.4. Na existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deverão ser solucionadas durante a fase de elaboração do projeto de instalação, os quais serão efetivados somente após aprovação emitida pela área requisitante da Contratante.

4.5. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza e padrões estéticos do layout já existente na Contratante.

4.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre



materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.8. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.9. Não obstante o disposto no item anterior a Contratada deverá aplicar a este Termo de Referência, no que couber, o estudo de serviços terceirizado do Governo do Estado de São Paulo “Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica” Versão 03 - Julho/20 – Data Base: Jan/20, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, especialmente no que se refere às instruções gerais para instalação dos módulos, as definições dos sistemas, equipamentos, infraestrutura entre outros, constantes neste Termo de Referência.

4.10. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.11. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo, desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout. A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

4.12. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços de instalação.

4.14. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.





4.15. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto aprovado.

4.16. Os serviços de instalação a serem executados deverão ter instrução e acompanhamento de um profissional indicado pela Contratada, responsável pelos serviços especificados no projeto aprovado.

4.17. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.18. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O memorial descritivo deverá ser acompanhado dos catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 3.7, e diagramas esquemáticos de instalação.

4.19. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.20. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de panes ou falhas, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

## **5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo para a instalação dos equipamentos de CFTV (Digital – IP), inclusive no que se refere à infraestrutura é de até 10 (DEZ) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo fiscal da Contratante.

5.2. O prazo para a implantação e funcionamento do sistema de Vigilância Eletrônica é de até 02(dois) dias corridos, a contar do término da instalação dos serviços.

5.3. O prazo de atendimento para manutenções corretivas e preventivas no sistema será de 3(três) horas, a partir da abertura de chamado efetuado pelo fiscal da Contratante.



## **6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita obrigatoriamente em frequência trimestral, ou seja, a cada 3 (três) meses.

6.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

- a)** Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;
- b)** Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos no termo de referência, contrato e/ou acordo de fiscalização de serviço;
- c)** Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;
- d)** A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- e)** A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;
- f)** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do



restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do Patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do termo de referência, projeto aprovado, da proposta de trabalho e do contrato.

6.4. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada Manutenção Corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

## **7. DOS SERVIÇOS**

7.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

7.2. A central de monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de *software*, possibilitando visualizar em tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando à Coordenadoria de Tecnologia de Informação o monitoramento, visualização e identificação de ocorrências nas dependências de SMSUB.

7.3. Adicionalmente, o software a ser aplicado deverá possibilitar:

- a)** Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação;
- b)** Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, de 120 FPS, no mínimo, até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato;
- c)** Tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d)** Detecção de movimento e compressão de imagens – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada;
- e)** Detecção de áudio: inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente;
- f)** Agendamento: programação para dia e hora, permitindo definir o horário



em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação;

**g)** Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;

**h)** Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e executar áudio e vídeo ao mesmo tempo;

**i)** Tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado;

**j)** A visualização do histórico de gravação;

**k)** Modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1 a 22 câmeras;

**l)** Que o sistema de banco de dados possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;

**m)** O sistema de marca d'água digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada;

**n)** Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

7.4. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

7.5. Manter sistema de *nobreak* com autonomia de 12 (doze) horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

7.6. O sistema deverá possuir equipamento de back-up para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

7.8. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.



7.9. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos, devendo ser acompanhados pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Contratante.

7.10 A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico para inserção o SEI, em até 30 (trinta) dias após os testes e aceitação definitiva dos serviços pelo fiscal da Contratante.

7.11. A operação e a localização física da central de monitoramento serão definidas de comum acordo entre Contratante e Contratada, devendo estar expressa nos documentos formais da contratação.

## **8. DA VISTORIA**

8.1. Fica facultado às interessadas em participar deste certame vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da COTI, os locais onde serão executados os serviços de instalação, podendo ser realizada em dias úteis, mediante prévio agendamento pelos telefones (011) 4934-3131, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail - [thiagofmiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:thiagofmiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidores designados para tal função, como FISCAL E SUPLENTE do contrato. A contratada deverá indicar um funcionário responsável pela fiscalização e execução dos serviços por parte da empresa.

9.2. Cabe à fiscalização dos serviços contratados:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;



c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

d) Não permitir que o profissional da contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

e) Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

f) Executar mensalmente à medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente no período considerado, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da de falhas do sistema, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

10.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.



10.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

10.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

10.5. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

10.6. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.7. Atender de imediato as reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, constante neste Termo, ficará sujeita ao desconto, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando ao Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará





em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

10.10. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

10.11. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

10.12. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

10.13. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

10.14. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

10.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



11.1. Observar e aplicar as obrigações resultantes da legislação de vigente para condução do contrato.

11.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

11.3. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

11.5. Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

11.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

11.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1. A elaboração deste Termo de Referência foi feita com base no Caderno de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo “Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica” Versão 03 - Julho/20 – Data Base: Jan/20, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, especialmente no que se refere aos valores referenciais, às instruções gerais para instalação dos módulos, as definições dos sistemas, equipamentos, infraestrutura entre outros, constantes no CADTERC.



**ANEXO I - B**  
**CRONORAMAS FÍSICO-FINANCEIROS**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021**  
**Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Neste anexo constam as seguintes planilhas:

- **Planilha 1** – Cronograma Físico;
- **Planilha 2** – Cronograma Físico-Financeiro do primeiro ano de vigência do Contrato;
- **Planilha 3** – Cronograma Físico-Financeiro do Segundo e demais anos do Contrato.

Para a presente licitação estão sendo considerados os valores referenciais do primeiro ano de vigência do Contrato (**Planilha2**), pois estará inclusa a instalação dos equipamentos.

E a partir do segundo ano, como os equipamentos já estarão instalados, será pago apenas a locação acrescida da manutenção destes, conforme **Planilha 3**.

Os Cronogramas abaixo poderão ser obtidos em formato “*excel*”, através do link:  
[https://drive.google.com/drive/folders/167Tfh2nER6T6t4pUTWIpOUL1\\_O3Y3kEn?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/167Tfh2nER6T6t4pUTWIpOUL1_O3Y3kEn?usp=sharing).

**PLANILHA 1 – CRONOGRAMA FÍSICO:**



CRONOGRAMA FÍSICO 1º ANO DE VIGÊNCIA															
Instalação															
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	189	I.3.2.2.L	24	12	12										
2	190	I.3.2.3.L	24	12	12										
3	191	I.3.3.L	24	12	12										
4	211	II.2.1.1.L	4			2	2								
5	220	II.5.1.2.L	4			2	2								
6	220	II.6.2.L	26			13	13								
7	195	I.5.1.1.L	1					1							
8	196	I.6.1.1.L	1					1							
9	197	I.6.1.2.L	1					1							
10	198	I.6.1.3.L	6					6							
11	209	II.1.3.1.L	4					4							
Locação															
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	144	I.3.2.2.L	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
2	144	I.3.2.3.L	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
3	144	I.3.3.3.L	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
4	149	II.2.1.1.L	4			2	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	152	II.5.1.2.L	4			2	4	4	4	4	4	4	4	4	4
6	154	II.6.2.3.L	26			13	26	26	26	26	26	26	26	26	26
7	152	II.5.1.1.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
8	146	I.6.1.1.L	1					1	1	1	1	1	1	1	1
9	146	I.6.1.2.L	1					1	1	1	1	1	1	1	1
10	146	I.6.1.3.L	6					6	6	6	6	6	6	6	6
11	148	II.1.3.1.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
12	152	II.5.1.4.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
13	152	II.5.1.6.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
14	152	II.5.1.9.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
15	152	II.5.1.10.L	4					4	4	4	4	4	4	4	4
16	144	I.3.3.5.L	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
17	145	I.4.1.1.L	5					5	5	5	5	5	5	5	5
18	145	I.5.1.1.L	1					1	1	1	1	1	1	1	1
CRONOGRAMA FÍSICO 2º ANO DE VIGÊNCIA															
Locação															
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	144	I.3.2.2.L	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
2	144	I.3.2.3.L	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
3	144	I.3.3.3.L	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
4	149	II.2.1.1.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	152	II.5.1.2.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
6	154	II.6.2.3.L	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
7	152	II.5.1.1.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
8	146	I.6.1.1.L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	146	I.6.1.2.L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	146	I.6.1.3.L	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
11	148	II.1.3.1.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
12	152	II.5.1.4.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
13	152	II.5.1.6.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
14	152	II.5.1.9.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
15	152	II.5.1.10.L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
16	144	I.3.3.5.L	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
17	145	I.4.1.1.L	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
18	145	I.5.1.1.L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Manutenção preventiva / corretiva															
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	243	II.10.1.1.M	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
2	243	II.10.1.1.M	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
3	243	II.10.1.2.M	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Obs. A manutenção corretiva e preventiva somente se iniciará após 12 meses de contrato, no caso de prorrogação, pois no 1º ano de contrato estamos dentro dos 12 meses de garantia da instalação e dos equipamentos.

\* Manutenção preventiva e corretiva das câmeras incluindo toda infraestrutura e reposição de peças

\*\* Manutenção dos leitores biométricos incluindo toda infraestrutura e reposição de peças.



**PLANILHA 2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PRIMEIRO  
ANO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Instalação 1º ano do contrato					
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	Valor total/unitário	Valor Total
1	189	I.3.2.2.L	24	2.164,20	51.940,80
2	190	I.3.2.3.L	24	1.001,20	24.028,80
3	191	I.3.3.L	24	835,80	20.059,20
4	211	II.2.1.1.L	4	366,00	1.464,00
5	220	II.5.1.2.L	4	91,20	364,80
6	220	II.6.2.L	26	831,00	21.606,00
7	195	I.5.1.1.L	1	366,00	366,00
8	196	I.6.1.1.L	1	378,00	378,00
9	197	I.6.1.2.L	1	296,40	296,40
10	198	I.6.1.3.L	6	541,20	3.247,20
11	209	II.1.3.1.L	4	548,40	2.193,60
<b>Valor Total / Mês</b>				<b>7.419,40</b>	<b>125.944,80</b>

Locação 1º ano de contrato												
Item/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	R\$ 111,12	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24	R\$ 222,24
2	R\$ 211,32	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64	R\$ 422,64
3	R\$ 83,76	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52	R\$ 167,52
4			R\$ 116,64	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28	R\$ 233,28
5			R\$ 65,80	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60	R\$ 131,60
6			R\$ 219,18	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36	R\$ 438,36
7				R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24	R\$ 147,24
8				R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 160,95
9				R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 61,31
10				R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14	R\$ 205,14
11				R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80	R\$ 279,80
12				R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60
13				R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72	R\$ 42,72
14				R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04	R\$ 10,04
15				R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 7,08
16	R\$ 379,32	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64	R\$ 758,64
17				R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10	R\$ 90,10
18				R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 109,50
<b>Total/mês</b>	<b>R\$ 785,52</b>	<b>R\$ 1.571,04</b>	<b>R\$ 1.972,66</b>	<b>R\$ 2.374,28</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>
										<b>Total/Ano</b>	<b>R\$ 35.077,58</b>	



Resumo 1º ano de contrato					
Custo mensal / Locação 1º ano de contrato		Custo mensal / Instalação 1º ano de contrato		Total/1º ano de contrato	
Mês1	Valor1	Mês2	Valor2	Mês3	Valor3
1	R\$ 785,52	1	R\$ 48.014,40	1	R\$ 48.799,92
2	R\$ 1.571,04	2	R\$ 48.014,40	2	R\$ 49.585,44
3	R\$ 1.972,66	3	R\$ 11.717,40	3	R\$ 13.690,06
4	R\$ 2.374,28	4	R\$ 11.717,40	4	R\$ 14.091,68
5	R\$ 3.546,76	5	R\$ 6.481,20	5	R\$ 10.027,96
6	R\$ 3.546,76	6		6	R\$ 3.546,76
7	R\$ 3.546,76	7		7	R\$ 3.546,76
8	R\$ 3.546,76	8		8	R\$ 3.546,76
9	R\$ 3.546,76	9		9	R\$ 3.546,76
10	R\$ 3.546,76	10		10	R\$ 3.546,76
11	R\$ 3.546,76	11		11	R\$ 3.546,76
12	R\$ 3.546,76	12		12	R\$ 3.546,76
<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 35.077,58</b>	<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 125.944,80</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 161.022,38</b>

**PLANILHA 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SEGUNDO E  
DEMAIS ANOS DO CONTRATO:**



Manutenção dos demais anos do contrato							
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano	
1	243	II.10.1.1.M	4	R\$ 19,19	R\$ 76,76	R\$ 921,12	
2	244	II.10.1.1.M	*	*	R\$ 720,13	R\$ 8.641,56	
3	245	II.10.1.2.M	**	**	R\$ 9,21	R\$ 110,52	
					<b>Valor Total / Mês</b>	<b>R\$ 806,10</b>	<b>R\$ 9.673,20</b>

\* Manutenção preventiva e corretiva das câmeras incluindo toda infraestrutura e reposição de peças.

\*\* Manutenção dos leitores biométricos incluindo toda infraestrutura e reposição de peças.

Locação dos demais anos do contrato							
Item	Cadterc Pág.	Cód. Serviço	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano	
1	144	I.3.2.3.L	24	R\$ 9,26	R\$ 222,24	R\$ 2.666,88	
2	144	I.3.3.3.L	24	R\$ 17,61	R\$ 422,64	R\$ 5.071,68	
3	144	I.3.3.5.L	24	R\$ 6,98	R\$ 167,52	R\$ 2.010,24	
4	149	II.2.1.1.L	4	R\$ 58,32	R\$ 233,28	R\$ 2.799,36	
5	152	II.5.1.2.L	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60	R\$ 1.579,20	
6	154	II.6.2.3.L	26	R\$ 16,86	R\$ 438,36	R\$ 5.260,32	
7	152	II.5.1.1.L	4	R\$ 36,81	R\$ 147,24	R\$ 1.766,88	
8	146	I.6.1.1.L	1	R\$ 160,95	R\$ 160,95	R\$ 1.931,40	
9	146	I.6.1.2.L	1	R\$ 61,31	R\$ 61,31	R\$ 735,72	
10	146	I.6.1.3.L	6	R\$ 34,19	R\$ 205,14	R\$ 2.461,68	
11	148	II.1.3.1.L	4	R\$ 69,95	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60	
12	152	II.5.1.4.L	4	R\$ 14,65	R\$ 58,60	R\$ 703,20	
13	152	II.5.1.6.L	4	R\$ 10,68	R\$ 42,72	R\$ 512,64	
14	152	II.5.1.9.L	4	R\$ 2,51	R\$ 10,04	R\$ 120,48	
15	152	II.5.1.10.L	4	R\$ 1,77	R\$ 7,08	R\$ 84,96	
16	144	I.3.2.2.L	24	R\$ 31,61	R\$ 758,64	R\$ 9.103,68	
17	145	I.4.1.1.L	5	R\$ 18,02	R\$ 90,10	R\$ 1.081,20	
18	145	I.5.1.1.L	1	R\$ 109,50	R\$ 109,50	R\$ 1.314,00	
					<b>Valor Total / Mês</b>	<b>R\$ 3.546,76</b>	<b>R\$ 42.561,12</b>

Resumo dos demais anos do contrato					
Locação / Demais anos do contrato		Manutenção / Demais anos do contrato		Total demais anos de contrato	
Mês1	Valor1	Mês2	Valor2	Mês3	Valor3
1	R\$ 3.546,76	1	R\$ 806,10	1	4352,86
2	R\$ 3.546,76	2	R\$ 806,10	2	4352,86
3	R\$ 3.546,76	3	R\$ 806,10	3	4352,86
4	R\$ 3.546,76	4	R\$ 806,10	4	4352,86
5	R\$ 3.546,76	5	R\$ 806,10	5	4352,86
6	R\$ 3.546,76	6	R\$ 806,10	6	4352,86
7	R\$ 3.546,76	7	R\$ 806,10	7	4352,86
8	R\$ 3.546,76	8	R\$ 806,10	8	4352,86
9	R\$ 3.546,76	9	R\$ 806,10	9	4352,86
10	R\$ 3.546,76	10	R\$ 806,10	10	4352,86
11	R\$ 3.546,76	11	R\$ 806,10	11	4352,86
12	R\$ 3.546,76	12	R\$ 806,10	12	4352,86
<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 42.561,12</b>	<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 9.673,20</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 52.234,32</b>





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021

Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 504 - 23º andar**

A empresa ....., estabelecida na..... nº ....., complemento:.....,C.N.P.J. nº ....., telefone: ....., FAX: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., e-mail: ....., pelo presente, apresenta proposta de preços para prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV , por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções , nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras., conforme especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do edital do pregão em referência, nas seguintes condições:

Item	Cadterc Pág.	Serviço	Código	Cód. Serviço	Descrição	Valor Total Anual
1	148	Locação de dispositivo de sistema de CFTV convencional (digital)– 1080p	II.1	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 Canais – 1080p, contendo : DVR stand alone 16 canais – 1080p; - HD de 3 TB; - Nobreak até 1,2 Kva; - Bateria 12 V/18 Ah; - Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us; e - Bandeja para rack 19".	



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

2	149	Locação de estação de visualização de CFTV	II.2	II.2.1.1.L	Estação de visualização de CFTV, contendo: - Monitor de LCD 21,5"; - Computador (desktop), com processador Core i5 ou superior, 8 GB de memória RAM, HD com capacidade de 1 TB, com teclado e mouse; - Nobreak até 1,2 Kva; e - Bateria 12 V/18 Ah.
3	152	Locação de acessórios de CFTV (Digital)/IP	II.5	II.5.1.1.L	TV LCD ou LED 42"
4	152		II.5	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak, contendo: - Nobreak até 1,2 kVA; - Bateria 12 V/18 Ah; - Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us; e - Bandeja para rack 19".
5	152		II.5	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA
6	152		II.5	II.5.1.6.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us
7	152		II.5	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"
8	152		II.5	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para rack 19"
9	154	Locação de câmera 1080p	II.6	II.6.2.3.L	Câmera bullet com IR – lente fixa – 1080p (full HD).
10	144	Locação de Gerenciador via Software	I.3	I.3.2.2.L	Controladora/leitor biométrico gerenciada via software; e fonte ininterrupta com função nobreak para fechadura
11	144		I.3	I.3.2.3.L	Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand.
12	144	Locação de fechaduras – controle de acesso	I.3	I.3.3.3.L	Fechadura eletromagnética (151 até 300 kg).
13	144		I.3	I.3.3.5.L	Fecho elétrico
14	145	Locação de cartões - controle de acesso	I.4	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)



15	145	Locação de dispositivos de controle de funcionários/visitantes antes	1.5	1.5.1.1.L	Estação de trabalho para cadastro de funcionários/visitantes, contendo: - Webcam 1.3 megapixel; - Monitor de LCD ou LED; - Computador (desktop), com processador Core i5 ou superior, 8 GB de memória RAM, HD com capacidade de 1 TB, com teclado e mouse; - Nobreak até 1,2 kVA; e - Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança
16	146	Locação de central de acesso e software	1.6	1.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos, contendo: - Monitor de LCD 21,5"; - PC – servidor de gerenciamento de controle de acesso com teclado, mouse, sistema operacional; - Nobreak até 1,2 kVA; - Bateria 12 V/18 Ah; - Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança; e - Placa controladora para 4 portas
17	146		1.6	1.6.1.2.L	Software de controle de visitantes, totalmente em português e com chave de segurança
18	146		1.6	1.6.1.3.L	Placa controladora para 4 portas.
					<b>Valor Total</b>

***(Ao apresentar a presente proposta, deverá ser preenchido também os Cronogramas físicos financeiros referentes ao primeiro ano de contrato, que se encontram no Anexo I – B do presente Edital.)***

O valor total global da proposta é de R\$.....

- 1. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início da execução dos serviços será o constante do termo de contrato.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.... **por extenso**....) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** consoante Contrato.

A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, inclusos todos os impostos, taxas, descontos, transporte da massa garantindo a qualidade do produto conforme especificações



técnicas, bonificações, inclusive custo do orçamento etc. e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data.

---

(assinatura do responsável da proponente)



**ANEXO III  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – A  
MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA  
INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021  
Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Pelo presente, a empresa ....., com sede na ....., nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., declara sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – B  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021  
Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – C**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021**  
**Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, encaminha o presente para análise econômico-financeira de nossa empresa comprovação de boa situação financeira da empresa será aferida por meio dos índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG :} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,00 \\
 \\
 \text{SG :} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,00 \\
 \\
 \text{LC :} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00
 \end{array}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente acompanharão as Demonstrações Contábeis.

Liquidez Geral (LG) – índice maior ou igual a 1,00  
Solvência Geral (SG) – índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez Corrente (LC) – índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Contador/Técnico Contabilidade\*  
Nome/CPF/CRC

Assinatura do representante legal\*  
Nome/CPF/RG





**ANEXO III – D**  
**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**  
**(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021**  
**Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

(Nome da pessoa jurídica) ..... Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº..... por intermédio de seu representante legal senhor(a)....., portador da cédula de identidade nº.....e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº....., para fins de participação no Pregão em epígrafe, DECLARA que Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome/CPF/RG/Cargo



**ANEXO III – E**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021  
Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III – F**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA**  
**DELEGACIA DO TRABALHO**  
(Em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021**  
**Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., *DECLARA*, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura de cada contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III - G**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

**Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021**  
**Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.2 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no original.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N°...../...../...../20...**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6012.2021/0004904-5.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/SMSUB/COGEL/2021.**

**CONTRATANTE:** .....

**CONTRATADA:** .....

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e ....., na sede da ....., presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., sediada à ..... n°..... - complemento.....– Bairro..... – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ... .., portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° ....., sediada à ..... n°..... – complemento.....– Bairro.....-Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... – e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n°....., seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 47.014/06 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas n°....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 046/SMSUB/COGEL/2021 que integram o presente independentemente de transcrição.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SUBPREFEITURAS**

**1 - DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, através de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, por meio de locação de equipamentos específico, instalação e manutenções, nas condições e locais descritos neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**1.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas na **Especificações Técnicas – ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021.

**1.2** - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5, que ora faz parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

**2- DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEUS RECURSOS;**

**2.1** - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.2** - Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 12.00.12.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº....., no valor de R\$ ..... (.....).

**2.3** - No preço supra estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

**2.4** – Havendo prorrogação do presente contrato, os valores passarão a ser os previstos no Cronograma Físico-Financeiro para o segundo ano, constantes no Anexo II-B do Edital do PE 046/SMSUB/COGEL/2021, pois nele serão inclusos os valores de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que neste momento já estarão instalados.

**3 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

**3.2** - Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.

**3.3** - Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

**3.3.1** - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

**3.4** - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



**3.5** - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

**4.1.1** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**4.2** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**4.2.1** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**4.3** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**4.4** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

**4.5** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

**4.6** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

#### **5- DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**5.2** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.





**5.3** - A prestação de serviços só estará caracterizada após o recebimento a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente e da competente Nota de Empenho.

**5.4.** A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, sujeitando-se a contratada às sanções previstas neste instrumento.

**5.5.** A contratada responsabiliza-se pela prestação do serviço contratado não sendo justificativa aceitável para a não prestação problemas técnicos.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à **contratada**, quando da assinatura do contrato, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a **contratante** durante a execução do objeto.

**6.2** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021.

**6.2.1.** Caberá à fiscalização observar o contido na PORTARIA nº. 08/SF/2016, publicada no D.O.C. de 13/01/2016

**6.3** - Exercer fiscalização dos serviços.

**6.4** - Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**6.5.** Validar todas as ocorrências e informações relevantes anotados no livro diário de Serviços

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021 que o precederam e dele fazem parte integrante.

**7.2** - Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável pela execução dos serviços.

**7.3** - Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante ao Edital de Pregão nº 046/SMSUB/COGEL/2021 e seus anexos.

**7.4** - Fornecer à **contratante** os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

**7.5** - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

**7.6** - Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**7.7** - Apresentar para controle e exame, sempre que a **contratante** exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas



obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **contratante**, por força deste contrato.

**7.8** - Dar ciência imediata e por escrito à **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**7.9** - Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**7.10** - Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**7.11.** A existência de problemas técnicos não exclui a responsabilidade da contratada pelo não fornecimento do serviço.

**7.12.** Registrar todas as ocorrências e informações relevantes no livro diário de Serviços, que deverá ser assinado pelo responsável técnico.

**7.13.** Os equipamentos deverão estar de acordo com todas as condições deste Contrato, bem como do Edital que deste faz parte, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir, de imediato, aqueles que não atenderem esta exigência, providenciando, após, a regularização da documentação nos termos deste Contrato.

**7.14.** A Contratada se obriga a socorrer o equipamento que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato.

**7.15.** A manutenção técnica preventiva deve ser feita obrigatoriamente em frequência trimestral, ou seja, a cada 3 (três) meses.

**7.16.** A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

**7.17.** A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **8- DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A Subcontratação será permitida somente mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante.

8.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

8.3. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela



contratada.

8.4. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

8.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

8.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

8.6.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

8.6.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

8.6.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

8.6.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item anterior poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

8.6.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

8.6.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste documento, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **9- DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.

**9.2** – O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à PMSP no mês, aplicado(s) o(s) preço(s) unitários(s) contratados(s) e pagos de acordo com os quantitativos medidos mensalmente.

**9.2.1** – As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços e o último dia do respectivo mês.

**9.3** – As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.



**9.4** - A fiscalização dos serviços será exercida por profissional técnico, designado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

**9.5** - Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato, conforme item acima.

**9.6** – O fiscal do contrato da PMSP deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição, nos termos da Portaria SMSP 32/14.

**9.6.1** - Na ocasião da medição a fiscalização verificará a efetiva disponibilização de todos os funcionários e equipamentos daquele mês, tendo por base os dados das fichas diárias de produção e das fichas diárias de presença, procedendo ao desconto proporcional, nos casos de ausência de funcionários veículos ou equipamentos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.6.2** - A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço para realizar inspeções, coletas de materiais e realizar ensaios de controle de qualidade previamente à medição e pagamento.

**9.7** – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela Portaria SMSP 32/14 e dos abaixo discriminados:

**9.7.1** – Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

**9.7.2** – Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

**9.7.3** – Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**9.7.4** – Cópia (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s);

**9.7.5** – Cópia do Contrato e seus Aditivos, se porventura houver;

**9.7.6** – Cópia do Termo de Contrato e da medição anterior, se houver.

**9.7.7** - Relação contendo a identificação dos funcionários (nome e número da CTPS) que prestaram serviços, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu responsável técnico.

**9.7.8** - Relatório mensal contendo a relação do material consumido (especificação e quantidade por unidade requisitante), resíduo gerado (tipo e quantidade).

**9.8** – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**9.9** – Na hipótese de a empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**9.10** – No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá atender conforme estabelecido na Lei nº 13.701/2003 e artigo 69 do Decreto nº 53.151 de 17 de maio de 2012.



**9.10.1** – Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

**9.11** - Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**9.11.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

**9.12** – A PMSP, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições, bem como a comprovação dos recolhimentos, conforme abaixo relacionados;

**9.12.1** – O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”.

**9.12.2** – O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713/1988, Decreto nº 3.000/1999, e demais legislação em vigor.

**9.12.3** – As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, atenderá aos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/1998 e Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

**9.13** – Os Impostos e contribuições tratados nos subitens **8.12.1** a **8.12.3**, quando passíveis de retenção, na emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas nas referidas legislações.

**9.14** – A Contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, excetuando-se aqueles que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o dispense de sua elaboração/apresentação;

**9.14.1** – Certidão de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia de tempo de Serviços FGTS;

**9.14.2** – Certidão Negativa de Debito da Fazenda Municipal;

**9.14.3** – Certidão Negativa de Debito junto a Previdência Social;

**9.14.4** - Certidão Negativa de Debito Trabalhista;

**9.14.5** – Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;

**9.14.6** – Relação dos trabalhadores constate no arquivo SEFIP;

**9.14.7** – Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SUBPREFEITURAS**

**9.14.8** – Recibo de conectividade social;

**9.15** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**9.16** – Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**9.17** – Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

## **10- DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**10.1.1** Multa pela recusa em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 1%, DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO POR DIA DE ATRASO, até o décimo dia.

**10.1.1.1** Após 10 (dez) dias de atraso, será considerada recusa em assinar/retirar o contrato/nota de empenho: MULTA DE 15% DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO.

**10.1.2.** Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.

**10.1.3.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela não executada.

**10.1.4.** Multa por descumprimento da cláusula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

**10.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

**10.1.6.** Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**10.1.7.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

**10.1.8.** Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço estimado, calculado sobre número de meses faltantes para o término do ajuste.

**10.1.9.** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSMP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**10.1.10** - As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.





**10.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**10.3** - O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc.). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.4** - Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido nos artigos 54 a 56 do Decreto 44.279/02.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **12 - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

**12.1** - Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**12.2** - Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

**13.1.1** - Comprovação do recolhimento da garantia em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93;

**13.1.2** - O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**13.1.3** - Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;

**13.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários;

**13.1.5** - Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

**13.1.5.1** Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

**13.1.6.** Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;





**13.1.7.** Relação dos trabalhadores constatare no arquivo SEFIP;

**13.1.8.** Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;

**13.1.9 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

**13.1.10 -** Indicação dentre os responsáveis técnicos, que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que o representará nos locais de trabalho.

**13.2 -** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 046/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos e a proposta de preço da contratada inserta no Processo Administrativo nº 6012.2021/0004904-5.

**13.3 -** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**13.4 -** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

**13.5 -** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.6 -** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14 – CLÁUSULA RESOLUTIVA**

**14.1.** O presente contrato poderá ser **RESCINDIDO, ADITADO e/ou SUPRIMIDO** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, por razões de interesse público, de alta relevância, desde que justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem que isso implique na aplicação de multa de qualquer natureza, em especial àquelas estipuladas neste instrumento.

## **15 - DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

de 20...

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG e CPF)*

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG e CPF)*



**ANEXO V  
PREÇO REFERENCIAL**

Valor referencial do 1º ano de contrato					
Custo mensal / Locação 1º ano de contrato		Custo mensal / Instalação 1º ano de contrato		Total/1º ano de contrato	
Mês1	Valor1	Mês2	Valor2	Mês3	Valor3
1	R\$ 785,52	1	R\$ 48.014,40	1	R\$ 48.799,92
2	R\$ 1.571,04	2	R\$ 48.014,40	2	R\$ 49.585,44
3	R\$ 1.972,66	3	R\$ 11.717,40	3	R\$ 13.690,06
4	R\$ 2.374,28	4	R\$ 11.717,40	4	R\$ 14.091,68
5	R\$ 3.546,76	5	R\$ 6.481,20	5	R\$ 10.027,96
6	R\$ 3.546,76	6		6	R\$ 3.546,76
7	R\$ 3.546,76	7		7	R\$ 3.546,76
8	R\$ 3.546,76	8		8	R\$ 3.546,76
9	R\$ 3.546,76	9		9	R\$ 3.546,76
10	R\$ 3.546,76	10		10	R\$ 3.546,76
11	R\$ 3.546,76	11		11	R\$ 3.546,76
12	R\$ 3.546,76	12		12	R\$ 3.546,76
<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 35.077,58</b>	<b>Total/ano</b>	<b>R\$ 125.944,80</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 161.022,38</b>

Disponível também através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/167Tfh2nER6T6t4pUTWIpOUL1\\_O3Y3kEn?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/167Tfh2nER6T6t4pUTWIpOUL1_O3Y3kEn?usp=sharing).